

LEI Nº 2.868/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.689/2007, de 28 de novembro de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 1.689/2007, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos as escolas públicas municipais;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e,

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário